

MINUTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO S/N

* MINUTA DE DOCUMENTO

Contrato Administrativo celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS, e a empresa _____, autorizado no Processo n. 002900-0220/24-6.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.550.032/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Sete de Setembro nº 388, Bairro Centro Histórico, adiante denominado simplesmente TRIBUNAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. ANA LUCIA PEREIRA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. _____.

O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 09/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, IN-SEGES nº 73/2022, Lei Federal nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, e como finalidade a consecução do objeto contratado descrito abaixo, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de organização e realização de eventos **sob demanda**, com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico necessários para atender a eventos institucionais e educacionais, internos e externos, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A seguir a tabela com os quantitativos estimados e os valores unitários e totais para cada um dos itens que poderão ser demandados:

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS						
1	Locação de espaço físico para realização de grandes eventos (mais de 600 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionados ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo.	Diária (24h)	4		
2	Locação de espaço físico para realização de médios eventos (até 600 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo.	Diária (24h)	5		

3	Locação de espaço físico para realização de pequenos eventos (menos de 200 pessoas)	O local deverá ser em espaço privativo, amplo e apropriado para realização de convenções, congressos, seminários, exposições, palestras e demais eventos relacionados com a atividade do Contratante, com instalações elétricas, iluminação, incluído ar-condicionado ligados e em perfeito estado de conservação e ambiente sempre limpo.	Diária (24h)	6		
ALIMENTAÇÃO						
4	Coffee Break (tipo 1)	<p>Serviço de coffee break com fornecimento de refeição leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser servido da seguinte maneira:</p> <p>Bebidas: café, 01 tipo de suco de fruta integral, água mineral sem gás natural e gelada.</p> <p>Alimentação: 04 un de salgado por pessoa (tipos de salgados assados e/ou folhados: mini pão de queijo, mini hambúrguer, bolinha de queijo, pastel de carne, coxinha de frango, croquete de carne com requeijão, cachorrinho folhado, croissant presunto e queijo), 04 un de doces (mini churros, croissant goiabada, croissant chocolate, bolo, cuca, petit-four amanteigado) e, no mínimo, 02 tipos de frutas da estação laminadas ou em cubos e frescas, que deverão estar dispostos sobre a(s) mesa(s).</p> <p>Observação: Servido em mesas em tamanho proporcional ao número de participantes, com serviços de copeiragem para reposição dos itens na mesa. Copos de plástico de 200 ml (suco e água) e de 50ml (café) e guardanapos de papel fino. Tudo proporcional ao número de participantes e disponível por 60 minutos. Todo o mobiliário, materiais e serviços fornecidos pela Contratada.</p>	por pessoa	7.000		
5	Coffee break (tipo 2)	<p>Serviço de coffee break com fornecimento de lanche leve, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, que deverá ser servido da seguinte maneira:</p> <p>Bebidas: café, 01 tipo de suco de fruta integral, água mineral sem gás natural e gelada.</p> <p>Alimentação: 06 un de biscoito salgado por pessoa (palitos de queijo, petit four salgado, opções de biscoitos frescos, finos e variados), 04 un de biscoito doce por pessoa (barra cereal, biscoito amanteigado, petit four, opções de biscoitos frescos, finos e variados).</p>	por pessoa	3.000		

		Observação: Servido em mesas em tamanho proporcional ao número de participantes. Copos de plástico de 200 ml (suco e água) e de 50ml (café) e guardanapos de papel fino. Tudo proporcional ao número de participantes e disponível por 30 minutos. Todo o mobiliário, materiais e serviços fornecidos pela Contratada.			
6	Bebedouro com garrafão de água mineral	Garrafão de 20L, base refrigerada, copos plásticos descartáveis e lixeira, fornecidos pelo contratado. Os bebedouros devem ter saída de água gelada ou natural. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros.	Unidade	5	
7	Fornecimento de café com ou sem açúcar	Garrafa térmica, acompanhada de açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), com colocação de xícaras de louça com pires e colher de inox, os quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes do evento, incluindo 50 copos plásticos descartáveis de 50ml, acompanhada de lixeiras próxima ao local.	Litros	400	
8	Fornecimento de água mineral	Garrafa de água mineral (com ou sem gás) de 500 ml, as quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes/palestrantes ou convidados do evento, servidas em copos de vidro.	Unidade	200	
9	Almoço ou Jantar (tipo buffet) com bebidas	Serviço de buffet executivo com opções de alimentação e bebidas. Alimentação: Buffet de saladas verdes (mínimo 5 tipos), maionese, comida brasileira, massas (2 tipos), carnes de res de primeira (dois tipos), frango e peixe e sobremesa (3 tipos tradicionais). Cobertura completa com garçom (1 para cada 30 pessoas), copeira (1 para cada 50 pessoas), mesas, toalhas, louça, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc. Bebidas: Água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos naturais de frutas (preferencialmente 1 de laranja), café expresso e chá, disponíveis até 3 horas.	por pessoa	200	

TRANSPORTES

	Locação de veículo de transporte coletivo, tipo ônibus, com no máximo 10 anos de fabricação, capacidade para no mínimo 40 (quarenta) passageiros, no mínimo tipo executivo, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, banheiro, frigobar, poltronas altas, reclináveis e higienizadas, tudo em perfeito estado de conservação.			

10	Locação de Ônibus	Deverão estar incluídas nos custos do Km rodado as despesas com motorista e o carro no dia da ida e no dia da volta, 1 pernoite, alimentação, telefone celular, taxas, impostos, seguros, estacionamentos, combustível, pedágios, rodagem nos dias extras, e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc. Sempre que houver a necessidade, afim de atender as normas vigentes para rodagem ininterrupta (ou cumprir os descansos legais), deverá ser disponibilizado um segundo motorista, despesa que fica diluída na maior quantidade de km, por isso, sem custo adicional ao Contratante. Para contratações de pequenos trajetos, como transfers, fica estabelecida uma franquia de 100 km.	Km rodado	3.000		
11	Diária EXTRA de Locação de Ônibus	Diária EXTRA do veículo de transporte coletivo, tipo ônibus, a disposição do Contratante no local de destino.	Diária (24h)	6		
		Deverão estar incluídas as despesas com motorista, hospedagens, alimentação, telefone celular , taxas, impostos, seguros, estacionamentos e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc.				
		O dia da ida e o dia da volta, com 1 pernoite, não sera considerada diária extra.				
12	Locação de Micro - Ônibus	Locação de veículo de transporte coletivo, tipo micro-ônibus, com no máximo 08 anos de fabricação, capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros, no mínimo tipo executivo, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, frigobar, poltronas altas, reclináveis e higienizadas, tudo em perfeito estado de conservação.	Km rodado	600		
		Deverão estar incluídas nos custos do Km rodado as despesas com motorista e o carro no dia da ida e no dia da volta, 1 pernoite, alimentação, telefone celular , taxas, impostos, seguros, estacionamentos, combustível, pedágios, rodagem nos dias extras, e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc. Sempre que houver a necessidade, afim de atender as normas vigentes para rodagem ininterrupta (ou cumprir os descansos legais), deverá ser disponibilizado um segundo motorista, despesa que fica diluída na maior quantidade de km, por isso, sem custo adicional ao Contratante. Para contratações de pequenos trajetos, como transfers, fica estabelecida uma franquia de 100 km.				
		Diária EXTRA do veículo de transporte coletivo, tipo micro-ônibus, a disposição do Contratante no local de destino.				

13	Diária EXTRA de Locação de Micro-Ônibus	<p>Deverão estar incluídas as despesas com motorista, hospedagens, alimentação, telefone celular, taxas, impostos, seguros, estacionamentos e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc.</p> <p>O dia da ida e o dia da volta, com 1 pernoite, não sera considerada diária extra.</p>	Diária (24h)	4		
14	Locação de veículo tipo Van	<p>Locação de veículo de transporte coletivo, tipo Van, com no máximo 05 anos de fabricação, capacidade para no mínimo 12 (doze) passageiros, no mínimo tipo executivo, com documentação e inspeções em dia, direção hidráulica, pneus e equipamentos em boas condições de segurança, ar condicionado, frigobar, poltronas altas, reclináveis e higienizadas, tudo em perfeito estado de conservação.</p> <p>Deverão estar incluídas nos custos do Km rodado as despesas com motorista e o carro no dia da ida e no dia da volta, 1 pernoite, alimentação, telefone celular, taxas, impostos, seguros, estacionamentos, combustível, pedágios, rodagem nos dias extras, e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc. Para contratações de pequenos trajetos, como transfers, fica estabelecida uma franquia de 100 km.</p>	Km rodado	300		
15	Diária EXTRA de Locação de veiculo tipo Van	<p>Diária EXTRA do veículo de transporte coletivo, tipo Van, a disposição do Contratante no local de destino.</p> <p>Deverão estar incluídas as despesas com motorista, hospedagens, alimentação, telefone celular, taxas, impostos, seguros, estacionamentos e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção, etc.</p> <p>O dia da ida e o dia da volta com 1 pernoite, não sera considerada diária extra.</p>	Diária (24h)	4		
MOBILIÁRIO / ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS / DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO (incluídas as despesas de montagem e desmontagem)						
16	Púlpito	Em acrílico e/ou madeira, com 1,10m de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água	Diária (24h)	1		
17	Mastro com bandeiras	Com panóplia (base) para as bandeiras do Brasil, do Estado do Rio Grande do Sul, do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, do Município de realização do evento, com as bandeiras, no tamanho oficial, com ponteira em alumínio ou madeira.	Diária (24h)	1		
18	Box Truss	Estrutura metálica modular em aço carbono ou alumínio para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos em dimensão Q15.	m ² /Diária (24h)	1		
19	Box Truss	Estrutura metálica modular em aço carbono ou alumínio para fixação e/ou apoio de materiais diversos e equipamentos em dimensão Q30.	m ² /Diária (24h)	1		

20	Iluminação Fresnel LED	Refletor Fresnel com LED de potência mínima 200 w e luz quente e fria, para operação com mesa de luz	Diária (24h)	1		
21	LED Moving Head	Equipamento de luzes em led com movimento e controle computadorizado por mesa de comando com no mínimo 100W e mínimo 8 cores	Diária (24h)	1		
22	LED refletor par 64	Refletor em LED par 64	Diária (24h)	3		
23	Suporte para banner	Fornecimento de suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em ferro pintado na cor preta regulável de forma que chegue até 1,80m de altura.	Diária (24h)	1		
24	Estrutura de suporte para painel de fundo	Estrutura treliçada em madeira de eucalipto ou pinus (tipo tamborizado) para suporte de painel de lona em fundo de palco. Considerar o serviço de montagem, desmontagem, colocação, tensioamento e grampeamento atrás (de forma que não apareça a estrutura) da lona.	m ²	50		
25	Backdrop Fundo de Palco e ou entrada	Painel tipo backdrop em lona fosca para sinalização (banner, estrutura de fechamento, painel ou fundo de palco), impressão digital em lona vinílica fosca, em 4/0 cores. A arte será fornecida pelo Contratante.	m ²	40		
26	Cadeira Estofada tipo poltrona	Cadeira fixa com encosto, com ou sem braço (a critério do TCE), assento estofado e adequada ao perfil do evento. Apresentar no mínimo 3 modelos para escolha do TCE.	Diária (24h)	10		
27	Cadeira Plástica	Cadeira de plástico, sem braço, adequada ao perfil do evento. Apresentar no mínimo 2 modelos para escolha do TCE	Diária (24h)	50		
28	Cadeira Tipo Cristal	Cadeira de policarbonato transparente, com assento almofadado na cor branca.	Diária (24h)	20		
29	Lounge Palco	Até 10 cadeiras e/ou poltronas em couro ou material de primeira linha, até 05 mesas de apoio, tapete proporcional ao número de cadeiras. Possibilidade de modelo giratório.	Diária (24h)	5		
30	Mesa - tipo 1	Mesa em madeira ou com o tampo de vidro, para 06 lugares, podendo ser quadrada (mínimo 1.40m x 1.40m) ou redonda (mínimo 1.20m de diâmetro) a critério do TCE, com 06 cadeiras fixas com encostos e assentos estofados.	Diária (24h)	10		
31	Mesa - tipo 2	Mesa em madeira ou com o tampo de vidro, para 10 lugares, podendo ser quadrada (mínimo 2m x 2m) ou redonda (mínimo 1,60m de diâmetro) a critério do TCE, com 10 cadeiras fixas com encostos e assentos estofados.	Diária (24h)	8		
32	Mesa bistrô alta	Mobiliário em metais cromados com tampo de vidro e ou outros materiais.	Diária (24h)	4		

33	Toalha de mesa	Toalha formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, estilo, cores e padrões de acordo com o evento. Mesas de 1,20, 1,40 ou 1,60 de diâmetro.	Diária (24h)	8		
34	Toalha de mesa pranchão	Toalha para pranchão retangular, medidas aproximadas 3,30 m de comprimento x 3,30 m de largura, em cor a ser definida pelo TCE de acordo com o padrão do evento.	Diária (24h)	1		
35	Sofá	Modelo padrão luxo em couro ou tecido ou 2, 3 ou 4 lugares (a critério do TCE)	Diária (24h)	5		
36	Mesa Auxiliar de palco	Quadrada, em vidro, com as dimensões 0,55x0,60x0,56m (LxPxH)	Diária (24h)	5		
37	Tapete	Em bom estado (pouco uso), medida aproximada de 2x3m	Diária (24h)	2		
38	Tapete	Em bom estado (pouco uso), diversos tamanhos.	m ² / Diária (24h)	2		
39	Arranjo de flores (mesa plenária)	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo com 1m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade), com flores nobres naturais.	m ³	5		
40	Arranjo florais baixos	Diâmetro de 0,30m e altura de 0,20m, em vaso de vidro ou prata, com flores nobres naturais	Unidade	5		
41	Arranjos florais altos (centro de mesa)	Diâmetro de 0,50m e altura de 0,60m, em vaso de vidro ou prata, com flores nobres naturais	Unidade	2		
42	Planta em Vaso de chão e cachepô	Planta com 1,70m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m unidade	Diária (24h)	5		
43	Tecido	Instalação de tecido de lycra / algodão / voil / cetim em cores variadas para decoração e demarcações de espaços internos	m ²	10		

RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

44	Serviço de Limpeza e Conservação	Disponibilização de profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação, com material de limpeza incluído como (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos necessários).	Diária (8h)	4		
45	Bombeiro Civil	Profissional de serviços de bombeiro, devidamente uniformizado, treinado e capacitado (com o Certificado de Treinamento) para execução dos serviços (que protege pessoas e patrimônios contra riscos de incêndios, vazamentos e outros acidentes), e com nada consta da Polícia Civil. O uniforme, alimentação, transporte, kit de primeiros socorros, taxas e impostos, deve ser fornecido pela Contratada.	Diária (8h)	4		

46	Garçom	Profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete) mínima de 06 meses, qualificado(a) para realizar todo serviço correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora, com experiência em evento e no trato com autoridades. O profissional deverá se apresentar devidamente uniformizado(a), com calça preta, camisa branca e, quando solicitado, avental e gravata borboleta.	Diária (8h)	4		
47	Copeiragem	Profissional capacitado e com experiência mínima de 06 meses na atividade de copeiragem, qualificado(a) para realizar todo serviço correspondente à função de copeiro(a) com experiência em evento e no trato com autoridades. O profissional deverá se apresentar devidamente uniformizado(a).	Diária (8h)	2		
48	Operador de equipamentos de som	Profissional com conhecimentos técnico-especializados para a operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de equipamentos de som, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio, operando ao vivo ao longo de todo tempo do evento.	Diária (8h)	1		
49	Intérprete de LIBRAS	Profissional com conhecimentos técnicos especializados na interpretação da língua falada para a língua brasileira de sinais e vice-versa, simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais. Comprovar experiência de no mínimo 3 eventos com presença de autoridades.	Diária (8h)	1		
50	Tradução de Idiomas	Profissional com proficiência no idioma (espanhol, inglês, francês e alemão) para serviço de tradução simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em eventos, atividades e projetos institucionais. Comprovar a experiência com apresentação de currículo e documento que comprove a proficiência no idioma.	Diária (8h)	1		
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO / VÍDEO E INFORMÁTICA						
51	Projetor multimídia de 6.000 ansilumens	Projetor de multimídia com controle remoto com as configurações a seguir, no mínimo: 6.000 ansi lumens de lâmpada, resolução mínima de 1024x768 pixels ou 1280x720; lente com zoom e foco manual, e entradas HDMI e VGA para conectar a notebooks. Com suporte e instalação de teto ou tripé, conforme disponibilidade do local.	Diária (24h)	2		

52	Projetor multimídia de 10.000 ansi lumens	Projetor com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 2000:1 entradas de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário.	Diária (24h)	1		
53	Apresentador Multimídia	Apresentadores Multimídia com a seguinte descrição, no mínimo: a) Apontador laser vermelho integrado; b) Tecnologia de transmissão sem fio via radiofrequência 2.4Ghz (pelo menos); c) Alcance de no mínimo 30 metros; d) Interface USB; e) Modo apresentação com as funções Ligar/Desligar, Pausar, Avançar, Retornar e Tela Preta; f) Estojo para transporte; g) Cor preta ou cinza; h) Compatibilidade com plataforma Windows; i) Indicador de energia das pilhas; j) Pilhas AAA. Deve ser fornecido com pilhas e pilhas extras, para atender durante o evento.	Diária (24h)	1		
54	Sistema de sonorização completo grandes eventos	Mesa de som com, no mínimo, 4 canais, 4 caixas de som de pelo menos 300 W de frente para o público e no meio do auditório para o fundo, 1 ou 2 caixas de retorno para o palco e demais equipamentos necessários e cabos para atender às especificações do evento. Para ambientes com mais de 300 pessoas	Diária (24h)	1		
55	Sistema de sonorização completo para pequenos eventos	Mesa de som com, no mínimo, 4 canais, 4 caixas de som de pelo menos 100 W e demais equipamentos e cabos necessários para atender às especificações do evento. Para ambientes com até 300 pessoas.	Diária (24h)	1		
56	Microfone sem fio	Microfones de mão sem fio UHF profissional com bateria e mais uma suplementar para cada microfone.	Diária (24h)	1		
57	Pedestal de mesa para microfone	Pedestal de mesa para os microfones, em cor preta ou prateada/inox.	Diária (24h)	1		
58	Pedestal tripé de chão para microfone	Pedestal tripé de chão para microfone, com altura regulável entre (no mínimo) 1 e 2 metros, na cor preta ou prateada/inox, com encaixe para microfone, base e haste móveis para regulagem de ângulo e altura do microfone, compatível com os microfones em uso no evento.	Diária (24h)	1		
59	Notebook	Configuração mínima: 15 pol; Intel core i7; 8Gb RAM; HD 500Gb ou HD SSD 256Gb; Windows 10; codecs para execução de todos formatos de vídeo; conexão wireless; leitor de arquivo pdf; Pacote Office (Word;Excel;Power Point); descompactador de arquivos; Chrome; Saída de vídeo VGA/HDMI.	Diária (24h)	1		

60	Iluminação - canhão seguidor	Canhão seguidor HMI 1200. Equipamento computadorizado para uso externo e interno para destacar pessoas e ambientes com 08 cores, capacidade de projeção de gobos (desenhos), efeito arco íris, efeito estrobo, íris elétrica, e programa para 01 cena, com possibilidade de projetar desenhos, nomes e logomarcas de produtos e empresas.	Diária (24h)	1		
61	Tela de projeção 150”	Com tripé/suporte ou fixa na estrutura do próprio ambiente	Diária (24h)	2		
62	Painel de Led	Painel de Led instalado em alta definição full HD, P3mm ou P4mm indoor (Dependendo da necessidade de cada evento). Dimensão do módulo (WxH):960mmx12mm; Dimensão do gabinete(WxHxD):960mmx960mmx94mm; Cabo HDMI até o notebook de operação; A contratação do item deve incluir: estrutura para fixação e/ou sustentação do painel e todo cabeamento necessário, bem como a mão de obra necessária à instalação, manutenção e acompanhamento durante o evento, bem como a desinstalação ao seu final.	m ² /Diária (24h)	12		
63	Televisão SMART de LED, Full HD, de no mínimo 40”	Com tripé/suporte ou fixa na estrutura do próprio ambiente	Diária (24h)	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Edital;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Termos de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os serviços serão requisitados mediante a emissão de Ordem de Serviço – modelo constante no Anexo 02 do Anexo I - Termo de Referência, expedida pelo Tribunal, encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta comercial da CONTRATADA, com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias do início de cada evento.

3.2.1. A Ordem de Serviço conterá a descrição dos serviços a serem prestados em cada evento, data, horário e local, bem como as recomendações necessárias.

3.3. Para a organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística, necessária à realização de eventos, a CONTRATADA deverá encaminhar projeto de realização juntamente com a documentação comprobatória da experiência dos profissionais do Anexo 01 do Termo de Referência mencionados na Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes desse Termo, para análise e aprovação do fiscal do contrato.

3.4. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento dos serviços.

3.5. A Ordem de Serviço poderá ser cancelada, em caso fortuito ou força maior, antes da data aprazada e, no caso de cancelamento de Ordem de Serviço, não será pago nenhum valor, exceto àqueles itens para os quais houve entrega, como o caso de produtos personalizados, ou execução de despesas comprovadamente incorridas pela CONTRATADA.

3.6. Os quantitativos constantes no Anexo 01 do Anexo I - Termo de Referência, são estimados, e serão solicitados para quaisquer dos itens de acordo com a unidade de medida especificada.

3.7. A CONTRATADA deverá assinar contratos que se fizerem necessários para realização dos eventos, tais como, Certificados, ART's, Corpo de Bombeiros e outros.

3.8. A CONTRATADA, quando receber a Ordem de Serviço, deverá comprovar que o local onde a alimentação será produzida possui alvará junto à Vigilância Sanitária.

3.9. Os eventos a que se refere este Termo poderão ser agendados em quaisquer dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul nos quais o TCE-RS possui Serviço Regional de Auditoria (Caxias do Sul, Erechim, Frederico Westphalen, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santana do Livramento, Santo Ângelo), sendo que inclusive para os eventos ocorridos dentro da sede do TCE-RS, poderá ser solicitada a contratação de serviços, materiais ou profissionais descritos no Anexo 01 deste Termo. Na eventualidade de o Município definido não dispor de local adequado às necessidades do evento na data prevista para sua realização, poderá ser proposta pela CONTRATADA outra opção, sujeita a aprovação pelo Tribunal.

3.10. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas dos profissionais por ela contratados, bem como pelos equipamentos por ela locados.

3.11. Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e no local do evento pelo tempo necessário a sua conclusão.

3.12. Os eventos têm duração variada, embora normalmente se realizem nos períodos da manhã e tarde, estendendo-se por 08 (oito) horas em média.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção e coordenação.

4.2. É facultado à CONTRATADA subcontratar serviços de execução, infraestrutura e apoio logístico para os eventos, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.6. PRAZO DE PAGAMENTO

5.6.1. Respeitadas a ordem de classificação dos créditos e as listas, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Tribunal atestar a execução do objeto do contrato e ocorrer o aceite fiscal/tributário da área competente.

5.6.3. No caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

5.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Tribunal comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.7.3. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Tribunal;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Tribunal;

5.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a)

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Tribunal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.

5.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar ao órgão da regularidade fiscal competente quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.9. Persistindo a irregularidade, o Tribunal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

5.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7.13. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas, conforme Protocolo ICMS 42/09, vigente desde 1º de dezembro de 2010 e incorporado ao Regulamento do ICMS do RS, em seu Livro II, Artigo 26-A, Inciso VIII. Quaisquer dúvidas com relação à Nota Fiscal Eletrônica poderão ser encaminhadas ao e-mail nfe@sefaz.rs.gov.br.

5.7.14. As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor total dos serviços a serem realizados, acrescidos da taxa de agenciamento, conforme SC COSIT nº 251/2017.

5.7.15. A CONTRATADA será remunerada mensalmente após o ateste, pela fiscalização, do recebimento dos serviços finalizados até o último dia útil do mês anterior.

5.7.16. A critério do Tribunal, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 20/08/2024.

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Tribunal, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Tribunal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência que deu origem a este Contrato, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial.

7.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato e de suas obrigações dele decorrentes.

7.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato.

7.4. Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 72 (setenta e duas), a contar da solicitação.

7.6. Pagar tudo o que legalmente lhe compete como empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

- 7.7. Cumprir as normas vigentes para o objeto em comento.
- 7.7.1. Caberá à CONTRATADA única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 8.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de preposto devidamente credenciado, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
- 8.3. Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.4. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5. Comunicar imediatamente qualquer falha na execução do objeto;
- 8.6. Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. O presente contrato se subordina as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Tribunal, por meio de servidores formalmente designados.
- 10.2. A existência e a atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
- 10.3. A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste Instrumento.
- 10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Tribunal, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 10.5. O recebimento do objeto deste contrato obedecerá ao disposto nos incisos I e II do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6. O TRIBUNAL emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:
- a) provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega do objeto, acompanhado do documento fiscal;
 - b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de adequação do objeto aos termos contratuais.

10.6.1. Os termos de recebimento provisório poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.

10.7. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

10.8. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação expedida pelo Tribunal, a sua reparação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

10.8.1. Todas as despesas da eventual reparação correrão por conta da Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 0201, Atividades 3866 e 6378, Classificação Econômica 3.3.90.39.3907 – Organização de Feiras Amostras, Congressos, Seminários, Simpósios e Congêneres.

11.2. Eventual alteração na dotação orçamentária será efetuada mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, além da multa:
- 12.1.1. advertência;
- 12.1.2. impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 155 e seguintes Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.2. O atraso na execução do objeto implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, subtraída a parte adimplida, limitada a 15 (quinze) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, subtraída a parte já adimplida, em caso de exceder o limite previsto na alínea anterior.

12.2.1. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.2.2. Caso a CONTRATADA apresente justificativa e esta for aceita pela fiscalização, a multa de mora não será aplicada.

12.3. A CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, subtraída a parte adimplida, nos seguintes casos:

a) quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA negar-se a corrigir deficiências ou a refazer os serviços solicitados pelo TRIBUNAL;

c) pela inexequção parcial do que foi proposto e contratado; e

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

12.4. No caso de inexequção total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

12.5. O TRIBUNAL poderá utilizar o valor unitário do item ou da parte inadimplida como base de cálculo, considerando, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada.

12.6. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do TRIBUNAL na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

12.7. No caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CFIL/RS), nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, ou no Cadastro Informativo (CADIN/RS), nos termos da Lei nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96.

12.8. Na aplicação das sanções administrativas serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o TRIBUNAL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

12.10. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao TRIBUNAL.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o TRIBUNAL efetuar as devidas compensações para quitação dos débitos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Tribunal, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo Tribunal nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou, ainda, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Tribunal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4.1. Caso necessária a antecipação dos efeitos do termo aditivo, a justificativa da necessidade será objeto de apreciação prévia pela autoridade competente para assinar o contrato.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital do Pregão Eletrônico que deu origem a este contrato, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

17.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede das partes contratantes.

17.3. Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, demais normas de direito público, inclusive para sanar eventuais casos omissos.

17.4. Haverá consulta ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15 e outros que a legislação em vigor determinar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Alegre, na data da Assinatura Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **GIORDANO BRUNO TASSI, Oficial de Controle Externo**, em 21/01/2025, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0371562** e o código CRC **2B7CEAB3**.